

LEI Nº 0857/1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóveis ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, FUNDEPAR, CGC/MF 76.592.468/0001-84, os Lotes Urbanos especificados nas tabelas 1, 2 e 3, desta Lei.

Tabela 1

Lote nº	Área	Matrícula	Livro	Folhas	Quadra	Loteamento	Valor (R\$)
01	325,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
02	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
03	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
04	325,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
05	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
06	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
07	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
08	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
09	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
10	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
11	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
12	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
13	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
14	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
15	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
16	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
17	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
18	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
19	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
20	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
21	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
22	300,00 m ²	11.530	2-AO	130	17	Jardim da Colina	2.500,00
Área total = 6.650,00 m ²				Valor total = 55.000,00			

§ 1º - Sobre os Lotes constantes da Tabela 1, está construído o prédio onde funcionam o Colégio Estadual José de Anchieta e a Escola Municipal Jardim da Colina - Ensino de Pré-escolar e 1º grau.

Tabela 2

Lote nº	Área	Matrícula	Livro	Folhas	Quadra	Patrimônio	Valor (R\$)
07	867,50 m ²	16.770	2-BG	270	144	Dois Vizinhos - 3ª parte	8.500,00
09	867,50 m ²	16.698	2-BG	198	144	Dois Vizinhos - 3ª parte	8.500,00
10	595,00 m ²	16.770	2-BG	270	177	Dois Vizinhos - 3ª parte	8.500,00
11	867,50 m ²	16.698	2-BG	198	144	Dois Vizinhos - 3ª parte	8.500,00
12	595,00 m ²	16.770	2-BG	270	144	Dois Vizinhos - 3ª parte	8.500,00
14	595,00 m ²	16.698	2-BG	198	144	Dois Vizinhos - 3ª parte	8.500,00
16	595,00 m ²	16.698	2-BG	198	144	Dois Vizinhos - 3ª parte	8.500,00
Área total = 4.982,50 m ²				Valor total = 59.500,00			

§ 2º - Sobre os Lotes constantes da Tabela 2, está construído o prédio onde funciona o Colégio Estadual Leonardo da Vinci - Ensino de 1º e 2º graus.

Tabela 3

Lote nº	Área	Matrícula	Livro	Folhas	Quadra	Patrimônio	Valor (R\$)
03	727,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
04	600,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
05	600,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
06	600,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
07	600,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
08	558,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
09	491,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
10	525,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
11	525,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
12	540,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
13	727,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
14	868,00 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
15	952,50 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
16	952,50 m ²	19.640		2-BR 140	125	Dois Vizinhos - 3ª parte	5.000,00
Área total = 9.266,00 m ²				Valor total = 70.000,00			

§ 3º - Sobre os Lotes constantes da Tabela 3, está construído o prédio onde funciona o Colégio Estadual Dois Vizinhos - Ensino de 1º e 2º graus.

Art. 2º - Os imóveis doados por esta Lei destinam-se a permanência, construção ou ampliação de prédios escolares, instalação de equipamentos destinados a educação, ou para outros fins cujo objetivo seja o desenvolvimento da educação.

Art. 3º - Os valores existentes nas Tabelas constantes nesta Lei, foram atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto n.º 3615/98

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito, 37º ano de Emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito